



Notas explicativas às demonstrações financeiras em 30 de junho de 2015 (Em milhares de reais, exceto lucro líquido por ação, expresso em reais)

2014

Nos processos judiciais relativos à COFINS e ao PIS/ PASEP, o BDMG busca a suspensão da exigibilidade dessas contribuições, nos termos editados pela Lei nº. 9.718/1998 que, além de instituir a COFINS para as instituições financeiras, ampliou a base de cálculo para a contribuição do PIS/PASEP ao estabelecer que o faturamento abrangesse a receita bruta operacional e não operacional. Em razão de decisões no curso do processo, o Banco efetuou depósito judicial, até a competência 12/2014, para cobertura das contribuições de COFINS sobre as receitas de serviços. A partir de janeiro de 2015, com a entrada em vigor das alterações introduzidas pela Lei 12.973/2014, a companhia passou a efetuar normalmente os recolhimentos do PIS/ PASEP e da COFINS sobre todas as suas receitas.

As provisões fiscais e previdenciárias constituídas pelo Banco estão em consonância com a Circular BACEN nº 3.429/2010 que determina o reconhecimento no passivo das instituições financeiras das obrigações tributárias para as quais se discute, judicialmente, a constitucionalidade das leis que as instituíram, até a efetiva extinção dos créditos tributários correspondentes.

Os processos contingentes de ações fiscais e tributárias avaliados como risco de perda possível não são reconhecidos contabilmente (Vide Nota 2.14) estão sumariados conforme abaixo:

- Auto de Infração, lavrado pelo INSS Instituto Nacional de Seguridade Social em 2006, relativamente a fatos geradores passíveis de incidência de contribuição previdenciária. A parcela do auto de infração em 30 de junho de 2015 é de R\$ 5.113 (2014 – R\$ 137).
- Despacho decisório emitido pela Receita Federal em 11/12/2008, que não homologou compensações de

imposto de renda realizadas em 2004 e 2005. O valor da multa aplicada sobre os débitos não compensados é de R\$ 568 (2014 – R\$ 568).

 Auto de Infração, lavrado pela Secretaria da Receita Federal em julho de 2010, relativo à divergência de apuração de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido no período de 2005 a 2007. O valor atualizado do auto é de R\$ 8.355 (2014 – R\$ 7.805).

(b) Diversas

	2015	(reapresentado)
Provisão para outras obrigações (i)	57.630	50.580
Provisão para pagamentos a efetuar (ii)	15.053	15.810
Passivos atuariais (iii)	234.894	119.579
Dotação para aumento de capital (iv)	365	917
Credores diversos – País (v)	9.092	9.339
	317.034	196.225
Circulante	35.928	35.159
Não circulante	281.106	161.066

(i) A provisão para outras obrigações tem a composição apresentada a seguir, com as respectivas movimentações ocorridas no período:

Em 31 de Provisões Atuali-Em 30 de im dezembro de 2014 registradas de 2015 zações Baixas Encargos sobre depósito compulsório no Banco Central (i) 33.688 Coobrigação assumida em operações de crédito cedidas à STN 2.451 1.016 (249) 3.218 2.103 2.159 Ações de natureza cível 35 (33) Ações de natureza trabalhista 5.826 807 6.633 Honorários Advocatícios 8.367 8.528 1.236 2.172 3.404 (4) 2.109 51.781 4.030 (290) 57.630

(i) Os efeitos da reversão da baixa da provisão referente aos encargos financeiros pelo não recolhimento do depósito compulsório, efetuada em junho de 2014, levaram à reapresentação do balanço na nota explicativa nº 3, e o saldo da provisão revertida foi atualizado até 31 de dezembro de 2014 para a apresentação do movimento da provisão no semestre . O Banco possui, registrada na conta Outros Créditos – Devedores por depósitos em garantia, a importância de R\$ 5.152 (2014 – R\$ 1.079) referente a depósitos para interposições de recursos associados às causas trabalhistas e R\$ 1.653 (2014 – R\$ 2.234) para cobertura de risco com ações de natureza cível.

As contingências trabalhistas e cíveis cujas perdas para o Banco foram classificadas como possíveis, e para as quais não há provisão totalizam, em 30 de junho de 2015, respectivamente, R\$ 735 (2014 – R\$ 537) e R\$ 6.465 (2014 – R\$ 557).

(ii) A provisão para pagamentos a efetuar decorre dos seguintes compromissos:

	2015	2014
Férias, 13º salário e correspondentes encargos	13.611	10.816
Participação dos empregados no resultado do exercício (PLR)	448	2.268
Cumprimento da Lei Estadual nº. 11.050/93 e do Estatuto do BDMG	320	2.268
Outros	799	458
	15.178	15.810

(iii) O saldo da provisão de passivos atuariais, que estão detalhados na Nota 28, refere-se aos seguintes benefícios patrocinados pelo Banco:

	2015	2014
Passivo atuarial relativo ao Plano de Previdência	108.575	39.076
Passivo atuarial relativo ao Programa de Promoção à Saúde (PRO- SAÚDE), plano de assistência médica e odontológica	114.985	69.054
Passivo atuarial relativo ao seguro de vida	11.076	10.406
Programa de desligamento voluntário no Banco vigente para o período de dez/2011 a dez/2015	258	1.043
	234.894	119.579

(iv) O saldo da rubrica "Dotação para aumento de capital" refere-se ao percentual sobre retornos dos financiamentos contratados com o Fundo Estadual FUNDESE, para aumento do capital social aplicável ao programa CREDPOP, nos termos da Lei Estadual nº. 13.667/2000.

(v) O saldo de Credores diversos – País decorre, principalmente, do valor de créditos de clientes a compensar, no total de R\$ 3.069 (2014 – R\$ 2.654) e da importância de R\$ 3.643 (2014 – R\$ 3.980) a ser repassada ao Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI.

(c)Fundos financeiros e de desenvolvimento

O montante de R\$ 10.875 (2014 – R\$ 10.978) refere-se, substancialmente, a recursos de fundos administrados pelo BDMG (fundos privados e fundos vinculados a órgãos oficiais), recebidos de clientes e ainda não transferidos aos fundos.

15. RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS

O saldo de R\$ 13.308 (2014 – R\$ 11.384) refere-se ao valor líquido de impostos das comissões sobre operações de crédito, recebidas antecipadamente, e que são apropriadas de acordo com a fluência dos prazos estipulados nos contratos.

16. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado do BDMG, representado por 60.854.432.385 (2014-60.736.771.685) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, é de R\$ 1.775.223 (2014-R\$ 1.771.694).

Em 30 de junho de 2015, são acionistas do Banco: o Estado de Minas Gerais que, com 89,2% do capital social, detém o controle do Banco; a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, que se tornou acionista a partir do último trimestre de 2012; e, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais/DER-MG que é acionista desde 1990, quando o Banco se transformou de autarquia em sociedade anônima.

(b) Reserva de lucros

Em 30 de junho de 2015 a reserva de lucros , no total de R\$ 56.751 (2014 – R\$ 36.431) é constituída reserva legal no montante de R\$ 38.289 (2014 - R\$ 36.431), calculada na base de 5% sobre o lucro líquido apurado até o limite de 20% do capital social e, pela reserva especial de lucro no valor de R\$ 18.462.

O valor registrado como reserva especial de lucro decorre da alteração do lucro residual do exercício de 2014 que, apurado, anteriormente à reapresentação do balanço de junho de 2014, era de R\$ 40.584. Esse valor, aprovado para incorporação ao capital, pela Assembléia Geral Ordinária realizada em abril de 2015 foi cancelado e, o lucro líquido residual de R\$ 18.462, apurado para o exercício de 2014, após as diversas alterações produzidas pela reversão da baixa de provisão comentada na nota explicativa nº3, permanece contabilizado como reserva especial de lucro a ser destinado para aumento de capital. (vide comentário no rodapé da DMPL.)

(c) Ajustes de avaliação patrimonial

Os ajustes contabilizados são os seguintes:

	2015	2014
Ajuste ao valor de mercado (i)	(11.824)	(8.618)
Outros ajustes de avaliação patrimonial (ii)	(133.969)	(47.624)
	(145.793)	(56.242)

- (i) O ajuste ao valor de mercado, líquido dos efeitos tributários, refere-se ao ajuste dos títulos classificados na categoria títulos disponíveis para venda.
- (ii) Outros ajustes referem-se ao reconhecimento dos custos inerentes à obrigação com os benefícios a empregados e que, por determinação da NBC TG 33 (R1)- Benefícios a Empregados, com vigência a partir de janeiro de 2013, devem ser ajustados no patrimônio, líquido de efeitos

(d) Dividendos e juros sobre o capital próprio

Aos acionistas está assegurado um dividendo mínimo correspondente a 1% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social. Para a remuneração do capital aos seus acionistas, o BDMG adota como prática distribuir dividendos ou pagar juros sobre capital próprio condizente com o resultado apurado no exercício.

17. GERENCIAMENTO DE CAPITAL

O BDMG, em atendimento às determinações da Resolução CMN nº 3.988/2011, editou os normativos internos, Resolução nº 213 e Instrução nº 239, que definem a política e a estrutura necessárias ao gerenciamento do capital do Banco. Esses normativos traçam diretrizes visando assegurar que o capital, sem deixar de atender os requerimentos regulatórios estabelecidos, mantenha-se em níveis adequados de forma a possibilitar que o Banco, mesmo em diferentes cenários, consiga realizar as metas constantes de seu planejamento estratégico.

Os cenários considerados levam em conta as possíveis mudanças nas condições de mercado, as diferentes atividades operacionais e administrativas do Banco, o ambiente econômico no qual está inserido e os riscos aos quais está exposto.

O Banco, em observância aos normativos supracitados e considerando as definições para o planejamento estratégico, as premissas para os cenários propostos e as projeções de resultados, elaborou o plano de capital para o período de 2015 a 2017. O Relatório de Descrição da Estrutura de Gerenciamento de Capital do BDMG que pode ser consultado no seguinte endereço:

http://www.bdmg.mg.gov.br/Transparencia/Paginas/demonstracao-financeira.aspx

18. CAPITAL REGULAMENTAR

As regras de mensuração do capital regulamentar determinam a obrigatoriedade das instituições financeiras em manter patrimônio compatível com o grau de risco de seus ativos, de acordo com fatores de ponderação de exposições, mitigadores de risco e fatores de conversão em crédito.

A Resolução CMN nº 4.192/13, juntamente com um novo conjunto normativo, regulamentou no Brasil a partir de 01.10.2013 as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basiléia relativa à estrutura de capital de instituições financeiras conhecidas por Basiléia III. O novo arcabouço apresentou a metodologia de apuração do capital regulamentar e de apuração da exigência de manutenção do capital com requerimentos mínimos de PR, PR de nível I e nível II e de capital principal.

A apuração do patrimônio de referência e o cálculo dos índices de capital do Banco estão demonstrados a seguir:

$\underline{Capital\ Regulamentar-Requerimentos\ m\'inimos}$

Demonstrativo do cálculo do patrimônio de referência e os índices de capital	2015	2014 (rea- presentado)
Patrimônio de referência nível I - PR de nível I - (a)	1.689.847	1.777.567
Capital principal - CP	1.689.847	1.777.567
Patrimônio líquido	1.691.272	1.777.816
Capital destacado para operações com o setor público (b)	627.991	500.000
Patrimônio de referência para comparação com o RWA (a- b)	1.061.856	1.277.567
Patrimônio de Referência = (PR de nível I (a))	1.689.847	1.777.567
Total dos ativos ponderados pelo risco – RWA	6.246.163	5.828.171
Risco de crédito - RWAcpad	5.294.089	4.654.491
Risco de mercado - RWAmpad	530.927	776.177
Risco operacional - RWAopad	421.147	397.503
RWA para cobertura do risco de taxa de juros da carteira não negociável – Rban	135.175	179.353
Índice de Basileia (PR/RWA)	17,0%	21,9%
Índice de Basileia amplo (PR/(RWA + RWA Rban))	16,4%	21,3%